



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Comissão Especial sobre o Plano Nacional da Educação

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8035/10 DE 2010
(Do Sr. Deputado Padre João PT/MG)

*Emenda ao Projeto a que se
refere a emenda apresentada*

EMENDA N°

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se na Meta 2, a estratégia 2.4 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

- “Garantir a construção de escolas para as populações do campo, evitando-se retirar a criança de sua comunidade para estudar em outra”.

JUSTIFICATIVA

A substituição dessa estratégia está relacionada com a estratégia 2.8. A presente substituição de concepção, da estratégia que foi originalmente apresentada está apoiada no fato de que a mesma levará fatalmente os municípios e estados a progressivamente fecharem as escolas do campo, transportando e transferindo os alunos para fora de suas comunidades, que viram a estudar em outras escolas de outras comunidades ou do meio urbano. A escola é da comunidade e deve estar na comunidade. Os estudos mostram que há uma forte ligação entre o desempenho dos alunos e fatores localizados a comunidade, ao meio onde a criança vive e convive com suas famílias.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2011

**DEPUTADO PADRE JOÃO
PT/MG**